

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 50/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Venho a este Legislativo encaminhar para apreciação, mais um projeto de lei.

Informo que o projeto de lei 50/2025 tem por finalidade adicionar mais recursos financeiros a ações e atividades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social.

São créditos a serem abertos por e em condição de créditos especiais pois ainda não figuram no orçamento municipal naquelas ações indicadas ou por vezes nas fontes de recursos ainda não utilizados e disponíveis.

São créditos adicionais especiais para material de distribuição gratuita – ESF, material de odontologia, para suprimentos para a Rede Bem Cuidar e Primeira Infância Melhor.

Seguem no próprio projeto de lei a indicação dos valores e respectivas fontes de recursos, das possibilidades de uso.

São créditos que em suas respectivas fontes possuem os recursos financeiros suficientes em depósito, na conta do superávit financeiro do exercício de 2025.

Desde já manifesto expectativa da aprovação do proposto, aguardando para tanto, o vosso apoio.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 14 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 50, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2025, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.507 – Manutenção do Atendimento Odontológico

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.530 – Programa Rede Bem Cuidar RS

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.533 – Programa Primeira Infância Melhor- PIM

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Especial: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 14 de fevereiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal